

LEI Nº 672 /2011

EMENTA: Altera a estrutura administrativa do Município de Ibimirim e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE IBIMIRIM-PE no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte de Lei:

- **Art.** 1º Ficam extintas as Secretarias Municipais de Agricultura e Desenvolvimento, de Meio ambiente SEMMA, e Secretaria Especial do Povo Indígena.
- **Art. 2** ° Fica criada na estrutura administrativa do Município de Ibimirim, a Diretoria Especial do Povo Indígena, subordinada à Secretaria de Saúde.
- **Art. 3 ° -** Fica criado o cargo em comissão de Diretor Especial do Povo Indígena, símbolo CC-5.
- **Art. 4°** Ficam criados, na estrutura administrativa do Município de Ibimirim, subordinados à Secretaria de Infraestrutura, os órgãos abaixo relacionado:
 - Diretoria de Agricultura e Desenvolvimento;
 - Diretoria de Estradas e Rodagens;
 - Divisão de Apoio a agricultura e a Pecuária;
 - Divisão de Aquicultura e Pesca;
 - Divisão de Apicultura.

Parágrafo único – As divisões criadas no caput deste artigo, ficarão diretamente subordinadas à Diretoria de Agricultura e Desenvolvimento.



- **Art. 5 ° -** Ficam criados os cargos em comissão de Diretor de Agricultura e Desenvolvimento e Diretor de Estradas e Rodagens, símbolo CC-5, bem como de Chefe de Divisão de Apoio a Agricultura e a Pecuária, Chefe de Divisão de Aquicultura e Pesca e Chefe de Divisão de Apicultura, símbolo CC-6.
- **Art. 6° -** As Divisões de Apoio ao Artesanato e a Economia Informal e de Capacitação de Negócios e Apoio ao Setor Produtivo formal, anteriormente ligadas à extinta Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, passarão a fazer parte da Secretaria de Infraestrutura, ligadas diretamente a Diretoria de Agricultura e Desenvolvimento.
- **Art. 7°** Os dois cargos em comissão de oficial de gabinete, ligados a extinta Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento, passarão a fazer parte da estrutura administrativa da Secretaria de Infraestrutura.
- **Art. 8** ° Fica criado na estrutura administrativa do Município de Ibimirim, a Diretoria de Meio Ambiente, subordinada à Secretaria de infraestrutura.
- **Art. 9 ° -** Fica criado o cargo em comissão de Diretor do Meio Ambiente, símbolo CC-5.
- **Art. 10°** Ficam criados na estrutura administrativa do Município, as Divisões de Recursos Hídricos e de Meio Ambiente, subordinadas à Secretaria de Infraestrutura, ligadas diretamente à Diretoria de Meio Ambiente.
- Art. 11 ° Ficam criados os cargos em comissão de Chefe de Divisão de Recursos Hídricos e de Chefe de Divisão de Meio Ambiente, símbolo CC-6.
- **Art. 12 ° -** As Divisões de Gestão de Mananciais Públicos e de Proteção e Educação Ambiental, anteriormente ligadas à extinta Secretaria de Meio Ambiente, passarão a fazer parte da Secretaria de Infraestrutura, ligadas diretamente à Diretoria de Meio Ambiente.
- **Art. 13** ° Fica criado na estrutura administrativa do Município de Ibimirim, a Divisão de Fiscalização do transporte Escolar, subordinada à Secretaria de Infraestrutura, diretamente ligada à Diretoria de Transportes.



Art. 14° - Fica criado o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Fiscalização do Transporte Escolar, símbolo CC-6.

Parágrafo Único – O valor dos vencimentos do cargo em comissão de Chefe de Divisão passa a ser de R\$ 545,00(Quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 15° - O valor dos vencimentos do cargo em comissão de Diretor, símbolo CC-5, passa a ser de R\$ 700,00 (setecentos reais).

Parágrafo único – Os efeitos financeiros decorrentes do contido no caput deste artigo, retroagem ao dia 01.03.2011.

Art. 16° - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 17° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 18° - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2011.

Antonio Marcos Alexandre

Prefeito

